



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018005701

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial nº 024/2019-SRP, realizado em 29/05/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01º de Abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- b) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 0385 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07 e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- c) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPIPREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará eq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0847 de 30 de abril de 2019, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO.
- d) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO- IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0851 de 02 de maio de 2019, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387 de 01º de Abril de 2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0396 de 01º de Abril de 2019, Sr. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137;

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP

RÓD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0395 de 01º de Abril de 2019, Sr. Mário Cezar Lustosa Ribeiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- j) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avs. Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;

II - DAS DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.247.880/0001-20 e Inscrição Estadual nº29.014.885-5 com sede na Av. Maranhão, nº2137, centro, CEP:77.405-180, Fone:(63)3312-5977, na cidade de Gurupi-TO, e-mail: cerqueiradist@hotmail.com; neste ato representada por procuração particular pelo o **Sr. Geremias Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, vendedor, portador do documento de Identidade nº 602.221 2ª Via SSP-TO e do CPF nº 921.212.921-87, residente e domiciliado na Rua 14, Qd. 67, Lt.08, nº 644, setor Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000, telefone: (063) 9 8412-1272;
- b) **FRADE E COSTA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.198.811/0001-50, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, n. 1251, Centro, CEP: 77.405-140, Gurupi-TO. Telefone (63) 3315-4100 e-mail: precisaeletros@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Saymon Frade**, brasileiro, casado, comprador, portador do Documento de Identidade RG nº14.402.450 SSP-MG e do CPF nº093.543.126-83, residente e domiciliado à Rua 301, nº55, Qd. 11, Lt.12, Setor Jardim dos Buritis, CEP: 77.430-490, Gurupi-TO, Telefone: (63)8111-9196, e-mail: saymonfrade@hotmail.com;
- c) **J L L DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.565.958/0001-01 e Inscrição Estadual nº 29.484.770-7 com sede na Rua Adelmo Aires Negri, 1801, Centro, CEP: 77405-080 Fone:(63)3312-2586, na cidade de Gurupi-TO, e-mail: jlldeoliveira@hotmail.com; neste ato representada por procuração particular pelo o **Sr. Valter Luis Leite de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade nº 1704708-SSP-GO e do CPF nº 332.120.231-04, residente e domiciliado na Av. Pernambuco, nº 1491, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 9.8462-2156, e-mail: valtergpi@hotmail.com;
- d) **M D OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.257.927/0001-90 e Inscrição Estadual nº 29.481.552-0 com sede na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, 117, Jd. Eldorado, CEP: 77.403-355, na cidade de Gurupi-TO, e-mail: jezieldias@hotmail.com; neste ato representada por procuração particular pelo o **Sr. Jeziel Ferreira Dias**, brasileiro, casado, vendedor, portador do documento de Identidade nº 806.696 SSP-TO e do CPF nº 261.801.968-77, residente e domiciliado na Av. Lenival Correia Ferreira, QD. 35, LT. 31, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425-350, Gurupi-TO, telefone: (063) 9 9272-5063;
- e) **OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.027.487/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.066.686-4, com sede na Av. Maranhão, nº 1732, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-020, telefone: (63) 3312-7272, e-mail: megatech.to@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Coelho de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário lojista, portador do CPF nº 623.533.811-20 e documento de identidade RG Nº 29007 SJSP-TO, residente e domiciliado à Rua 80D, Qd. 178, Lote 12-A, Setor Nova Fronteira, Gurupi/TO, CEP: 77.415-740, telefone: (63) 9.8487-2185, e-mail: rogerio1732@hotmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/07/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018005701**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



4.1.2. Os estimativos relacionados nessa Ata de Registro de Preços não geram qualquer tipo de obrigação a Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de entrega do objeto

4.2.1. O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.3. Das condições de recebimento do objeto

4.3.1. Entregar o material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

4.3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 sendo:

- Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará **em até 03 (três) dias corridos** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo gestor da pasta.

4.3.4. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes poderá:

- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes dentro do **prazo de até 05 (Cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.3.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.3.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3.7. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.4. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.4.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.3. Órgão Gerenciador: Da Secretaria Municipal de Educação

4.4.3.1. Fica estabelecido que a entrega do objeto deva ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, no **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000. Telefone: (63) 3301-4360, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h.

4.4.3.2. Para recebimento do objeto fica como responsável e atesto das notas fiscais fica como responsável a Sra. Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone: (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, com auxílio do servidor Sr. Dennis Pinheiro Ribeiro, Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, telefone: (63) 3301-4363, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br.

4.4.4. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Administração

4.4.4.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 407, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.4.2. Fica designado para acompanhamento da ARP o servidor Raimundo Freire Leite, Coordenador de Compras, Telefone para contato (63) 3301-4344, e-mail: compras@gurupi.to.gov.br, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP
ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

659
A
Folhas
P. M. G.

fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, Analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.5. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/ Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.5.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 407, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.5.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a servidora Liliane Lucena Dantas, Assessora Técnica Superior IV, telefone para contato (63) 3301-4318 / 9 84523062, e-mail: liliane.dantas@hotmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, Analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.6. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.4.6.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.6.2. Fica designado para acompanhamento da ARP a servidora Simone Fatima de Oliveira, Secretária Executiva, Telefone para contato (63) 3312-5767 / 98437-6806/98137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, Analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.7. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

4.4.7.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.7.2. Fica designada para o acompanhamento da ARP a servidora Rafaela Wodzick da Silva, Assessora Técnica Superior, Telefone para contato (63) 3315-0025, e-mail: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.8. Órgão Participante: Do Gabinete do Prefeito

4.4.8.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.8.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a servidora Juliana de Souza Pinheiro, Cargo: Coordenadora de Turismo, Telefone para contato (63) 3315-004 e/ou 3315-0050, e-mail: julianaprefeituragupi@gmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347 e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, Analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.9. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Idoso

4.4.9.1. O objeto deverá ser entregue no **Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, situada à BR 242, km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.9.2. Fica designado para acompanhamento da ARP o servidor Max Denis Lustosa da Silva, Assessor Técnico Administrativo, Telefone para contato (63) 3312 4505, e-mail: maxgpi2@hotmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com com auxílio do técnico o servidor Eduardo da Silva Ferreira, Analista de Sistemas, telefone para contato: (63) 3301-4304 endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.10. Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.10.1. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Administração)**, Av. Antônio Nunes da Silva nº 2.195, Parque das Acácias, CEP 77452-500, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.10.2. Fica designado para o recebimento do objeto e acompanhamento da ARP a Servidora Shângela Karine Brito, função Assistente Administrativa, telefone para contato: (63) 3315 0078, e-mail: seinfragurupi@hotmail.com, para atesto das respectivas notas fiscais.

4.4.11. Órgão Participante: Do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi

4.4.11.1. O objeto deverá ser entregue no **Instituto de Previdência Social do município de Gurupi**, no Departamento Administrativo, localizada na Avenida Para, nº 1206, Quadra 08, Lote 01, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3312-3729, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP
ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 660
P M G
n.º

4.4.11.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a servidora Diene Luz do Espírito Santo, Secretária Executiva, Telefone para contato (63) 98136-2607 e/ou 99967-3062, e-mail: dieneluz92@gmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais, a mesma.

4.4.12. **Órgão Participante: Do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi**

4.4.12.1. O objeto deverá ser entregue no Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi no Departamento Administrativo, localizada na Avenida Para, nº 1206, Quadra 08, Lote 01, Gurupi-TO, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3312-3727, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.12.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a servidora Diene Luz do Espírito Santo, Secretária Executiva, Telefone para contato (63) 98136-2607 e/ou 99967-3062, e-mail: dieneluz92@gmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais, a mesma.

4.4.13. **Órgão Participante: Da Secretaria Municipal de Saúde**

4.4.13.1. O objeto deverá ser entregue no Departamento de Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adelmo A. Negre, nº 1.643- Centro, CEP 77.405-080, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.4.13.2. Fica designado para o recebimento do objeto, acompanhamento da ARP, bem como atesto das notas fiscais o servidor Arilthon Alves Lopes, Cargo: Executor de Sistemas, telefone para contato (63) 98456-1890, e-mail: almoarifado.saudegpi@gmail.com.

4.5. **Da Garantia do objeto:**

4.5.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses para os bens duráveis e no mínimo de 90 (noventa) dias para os bens não duráveis; ou outra maior que o fornecedor ofereça, a contar do recebimento definitivo.

4.5.1.1. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

4.5.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Fornecedora/Fabricante no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.

4.5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador e Participantes à aquisição de sua totalidade.

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

5.3. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, no que couber

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	38327	ABRACADEIRA PLÁSTICO 30CM "FITA HELLERMANN" 300MMX3,6MM	UNID.	2.400	HELLERMANN	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
2	38557	ALICATE DE CRIMPAGEM - ALICATE DE CRIMPAGEM COM LÂMINA DECAPADORA, SEM CATRACA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	04	Hikari HK-300	R\$ 33,00	R\$ 132,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
3	38559	ALICATE DE INSERÇÃO - ALICATE DE PRESSÃO DE IMPACTO COM FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM, PARA USO EM TIPO KRONE, ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO, LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA, BEM COMO RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	04	Hikari HK-307	R\$ 41,00	R\$ 164,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
4	25717	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID.	16	Brasfort 7"	R\$ 26,00	R\$ 416,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
5	25738	BRAÇADEIRA CONDULETE TOP 3/4" EM PVC -BITOLA: 3/4"-PARA CONDULETE -DIMENSÕES: 26X18	UNID.	720	Vicap	R\$ 1,80	R\$ 1.296,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
6	25729	CABO DE REDE COM BOBINA DE 305 METROS BLINDADO	UNID.	110	MEGATRON	R\$ 560,00	R\$ 61.600,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 661
A
n.º

7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M - PRODUZIDO COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CATEGORIA CAT.5E CONSTRUÇÃO EM U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR AZUL E CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX. DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%, CAIXA CONTENDO 305 METROS. PRODUTO QUE ATENDE AS DIRETRIZES DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	52	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
8	25748	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES CFTV	UNID.	642	ILUMI	R\$ 7,20	R\$ 4.622,40	M D OLIVEIRA - ME
9	25728	CAIXA DE SOBREPOR DUTO X 4X2 PVC CREME P/ ELÉTRICA REDE	UNID.	1.000	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	M D OLIVEIRA - ME
10	38564	CAIXA PVC 4X2 - CAIXA EM PVX 4X2, EXTERNA PARA APLICAÇÃO DE TOMADAS DE RJ45. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	800	CELPE	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00	M D OLIVEIRA - ME
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO: PERFURADA; PRODUTO: ELETROCALHA; ALTURA: 50MM, LARGURA: 100MM; COMPRIMENTO: 3M, ESPESSURA:0,65MM, MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO ZINCADO.	UNID.	1.725	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 87.975,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO: PERFURADA; PRODUTO: ELETROCALHA; ALTURA: 50MM, LARGURA: 100MM; COMPRIMENTO: 3M, ESPESSURA:0,65MM, MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO ZINCADO.	UNID.	575	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 29.325,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
12	25724	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA ¾DIÂMETRO DO ELETRODUTO: ¾; METRAGEM POR EMBALAGEM: 3 M; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO ANTI CHAMA, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,3 MM; EXTREMIDADE: COM ROSCA; PRODUTO: ELETRODUTO; TIPO: RÍGIDO; NORMA TÉCNICA: NBR 15465.	UNID.	2.100	Elecon	R\$ 6,10	R\$ 12.810,00	M D OLIVEIRA - ME
13	25661	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR A FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR SUPORTA UMA FORÇA DE ATÉ 500 KG, SENDO DESTINADA PARA PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA. APENAS EMPURRANDO A TRANCA E GIRANDO A LINGUETA É POSSÍVEL OPTAR PELA ABERTURA DE PORTAS E PORTÕES À DIREITA OU A ESQUERDA E PARA DENTRO OU PARA FORA. ALÉM DISSO, A POSSUI EXCLUSIVA OPÇÃO DE ESTALO ÚNICO, EVITANDO ASSIM DESCONFORTO DOS MORADORES EM RELAÇÃO AO BARULHO DE ABERTURA DE PORTAS E PORTÕES.	UNID.	50	INTELBRAS	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
14	25730	IDENTIFICADOR DE CABOS ANILHA DE MARCAÇÃO KIT COM 1000 NUMERO	UNID.	200	HELLERMANN	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
15	25735	INTERRUPTOR HORÁRIO CARACTERÍSTICAS: 20 MEMÓRIAS PARA PROGRAMAÇÕES (10 LIGA + 10 DESLIGA); BATERIA RECARREGÁVEL (RESERVA 100 HORAS); PROGRAMAS DIÁRIOS E/OU SEMANAIS; DISPLAY LCD MULTI-INDICATIVO; ACIONAMENTO MANUAL DA SAÍDA; HORÁRIO DE VERÃO (+1 H); 1 RELÉ DE SAÍDA REVERSÍVEL (SPDT), 16 A (CARGA RESISTIVA); ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA, 48 ~ 63 HZ; FIXAÇÃO PELA BASE POR MEIO DE PARAFUSOS OU EM TRILHO DIN.	UNID.	75	COEL RTST 20	R\$ 235,00	R\$ 17.625,00	M D OLIVEIRA - ME
17	25723	JUNÇÃO "T" HORIZONTAL COM TAMPATIPO: T" HORIZONTAL; PRODUTO: JUNÇÃO; ALTURA: 50 MM; LARGURA: 100 MM, ESPESSURA: 0,65 MM; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO ZINCADO; USO INDICADO: PARA ELETROCALHAS	UNID.	200	ELECON	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	M D OLIVEIRA - ME
18	38566	KIT DE CHAVES FENDA PHILIPS 5 UNIDADES CADA - ESPECIFICAÇÕES: AÇO VANADIUM COM HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, CHAVE DE FENDA DIN 5265 E PONTA CFE DIN 5264 - FORMA A E CHAVE PHILLIPS DIN ISO 8764-PH. ITENS INCLUSOS: 3 CHAVES DE FENDA 150: 1/8" X 5", 3/16" X 5", 1/4" X 6", 2 CHAVES PHILLIPS 160: 3/16" X 4" PH1, 1/4" X 6" PH2, TODAS AS CHAVES DEVEM SER ISOLADAS ATÉ A PONTA. GARANTIA	UNID.	04	GEDORE	R\$ 80,00	R\$ 320,00	J L L DE OLIVEIRA - ME

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 034/2019-SRP

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 662
A
P.M.G. n.º

		MÍNIMA DE 12 MESES						
19	25718	KIT MANTA ESD ANTI ESTATICA CABO LUVAS P PULSEIRA 50X30CM MANTA DISSIPATIVA DE DUAS CAMADAS (CONDUTIVA + DISSIPATIVA) 50 X 30 CM RESISTIVIDADE DA CAMADA SUPERIOR 107 - 109 SRESISTIVIDADE DA CAMADA INFERIOR 103 - 105 SESPESURA DA CAMADA SUPERIOR 0,5 MM - MATERIAL DISSIPATIVO ESPESSURA DA CAMADA INFERIOR 1,5 MM - MATERIAL CONDUTIVO CORDÃO DE ATERRAMENTO DUPLO-JACK PARA CONECTORES DO TIPO "BANANA". CONEXÃO PARA 2 PULSEIRAS RESISTIVIDADE < 106 SPULSEIRA ANTIESTÁTICA COM CORDÃO DE ATERRAMENTO. PROPORCIONA UM ÓTIMO CONTATO COM O CORPO. CORDÃO DE ATERRAMENTO ESPIRALADO GARRA JACARÉ PINO BANANA BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL FILAMENTOS CONDUTORES INTERNOS RESISTIVIDADE 106 SPAR DE LUVAS PALM FIT POLIAMIDA PRETA TAMANHO M	UNID.	04	HIKARI	R\$ 90,00	R\$ 360,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
20	10688	LUVA P/ELETRÓDUTO PVC B 3/4	PÇ	500	ELECON	R\$ 1,10	R\$ 550,00	M D OLIVEIRA - ME
21	25726	MÃO FRANCESA REFORÇADA ELETROCALHAS POSSUEM FORMA GEOMÉTRICA PRÓPRIA PARA ATENDER DIVERSAS SITUAÇÕES DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CABOS, SENDO O RAIOS PADRÃO DOS ACESSÓRIOS 150 MM.	UNID.	1.000	ELECON	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	M D OLIVEIRA - ME
22	38567	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - ROTAÇÕES POR MIN.: 220; ENCAIXE : SEXTAVADO 1/4"; TORQUE MÁX.: 4.5N.M (40IN.LBS); BATERIA : 4,8V. CONTENDO ESTOJO PLÁSTICO COM 80 PEÇAS DE ACESSÓRIOS; 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTAS 9 CHAVES DE PORCAS: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13MM 6 BROCAS DE 50MM: 3 PONTAS FENDA: 4, 5, 6MM / 3 PONTAS PHILLIPS: 1, 2, 3 BROCAS DE 64 X 25MM: 12 PONTAS FENDA: 3, 4, 5, 5,5, 6, 7MM (2 CADA) 8 PONTAS PHILLIPS: 0, 1, 2, 3 (2 CADA) 16 POZIDRIVE: 0, 1, 2, 3 (4 CADA) 10 PONTAS SEXTAVADAS: 2, 2,5, 3, 3, 4, 4, 5, 5, 6, 7MM (1 CADA) 7 PONTAS SEXTAVADAS: 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 9/32" (1 CADA) 4 PONTAS QUADRADAS: 0, 1, 2, 3 (1 CADA) 7 PONTAS TORX: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 CARREGADOR DE BATERIAS 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	02	MAKITA P44149	R\$ 345,00	R\$ 690,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
23	25744	PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC-UPC SIMPLEX SINGLE MODE 3.0MM 2M	UNID.	50	VINK	R\$ 12,00	R\$ 600,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
24	25741	PATCH CORD RJ45 CAT5E - 30 CM AZUL COM CAPA	UNID.	1.000	EXBOM	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
25	25742	PATCH CORD RJ45 CAT5E - 30 CM VERMELHO OU AMARELO COM CAPA	UNID.	100	PATCH CORD	R\$ 8,50	R\$ 850,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
26	25740	PATCH PANEL CAT.5 E - 24 PORTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CATEGORIA 5E U/UTP; 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	UNID.	80	PATCH PANEL	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
27	25684	RACK PARA SERVIDOR 44U X 600MM X 1070 MM	UNID.	05	TDA	R\$ 1.998,00	R\$ 9.990,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
28	38328	RACK PAREDE STAND ALONE COMPOSIÇÃO:- BORNE DE LIGAÇÃO DOS CABOS EM 45 GRAUS.- RACK ORGANIZADOR DE CABOS PARA CFTV 16 CANAIS DE VIDEO.- CONEXÃO PARA CONVERSOR DE VIDEO (BALUN) MAX ELETRON.- 01 FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM FLUTUADOR CARREGADOR DE BATERIAS 12V/13,8V X 30A E 50A.- ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL POR CÂMERA.- FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL POR CÂMERA.- PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CANAIS DE VIDEO.- SUPRESSOR DE RUIDOS DOS CABOS PCI/EMI.- LED INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO POR SETOR.- PONTO DE ATERRAMENTO.- CAIXA EM AÇO TRATADO E	UNID.	15	MAX ELETRON	R\$ 1.091,20	R\$ 16.368,00	M D OLIVEIRA - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 663
A
P M G
n.º

		PINTURA EPOXI (BLOQUEIA RF).-PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO.-KIT COM FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO 2A.-KIT FIXAÇÃO						
29	38706	SERVIDOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO SERVIDOR: 04 PROCESSADORES INTEL XEON SIX CORE 2.40GHZ (TOTAL DE 24 NÚCLEOS); 128GB RAM ECC (EXPANSÍVEIS A 256GB); CONTROLADORA DELL PERC 256MB CACHE (SUPORTE A RAID NÍVEIS 0,1,5,10 E 50); 02 HDS SAS/SSD 2.5" ENTERPRISE INTEL 500GB (SISTEMA OPERACIONAL)06 HDS SAS/SATA 3.5" ENTERPRISE SEAGATE 2TB; (CAPACIDADE TOTAL DE 12TB RAW); COM CELERADORA FUSION-IO IODRIVE 1.2TB (DRIVE ULTRARÁPIDO SSD); 04 INTERFACES DE REDE GIGABIT 1000BASET; 02 INTERFACES DE REDE DELL 10GBE SFP+; INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO DELL DRAC-II; DVD-ROM 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES E HOTSWAP; OPÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EXTERNO/STORAGE SAS DELL MD1000; COM SUPORTE A ATÉ 15 DISCOS HOTSWAP (ATÉ 30TB DE CAPACIDADE RAW)	UNID.	02	DELL POWER EDGE	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
30	38573	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS - SWITCHE DE CAMADA 2 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 48 PORTAS 10/100/1000 E 4 PORTAS SFP 100/1000, CONTENDO 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E 4 PORTAS SFP 100/1000 MBPS, MEMÓRIA E PROCESSADOR ARM CORTEX-A9 A 400 MHZ, SDRAM DE 128 MB COM TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB E 16 MB DE FLASH. LATÊNCIA EM 100 MB: < 7 µS E EM 1000 MB: < 2 µS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 77,3 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING DE 104 GBPS E SISTEMA EMBARCADO DE GESTÃO POR NAVEGADOR WEB. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	20	TPLINK	R\$ 2.980,00	R\$ 59.600,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
31	38556	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO MULTIVISÃO STPA-355 PARA TVS LED, LCD, 3D DE 14" A 56	UNID.	08	MULTIVISÃO	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00	M D OLIVEIRA - ME
32	38575	TAMPA 4X2 PVC - TAMPA 4X2, COM DUAS SAÍDAS PARA RJ45, FABRICADA EM PVC, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	800	PIER TELECOM	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00	M D OLIVEIRA - ME
33	38578	TOMADA 2 KEYSTONE RJ45 CAT.5E C/ ESPELHO 4X2	UNID.	1.600	PIER TELECOM	R\$ 26,00	R\$ 41.600,00	M D OLIVEIRA - ME
Valor total registrado: R\$ 530.241,40 (Quinhentos e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)								

- 5.4. A licitante **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP** restou vencedora quanto aos itens **13, 23, 24 e 30** perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 70.450,00 (Setenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
- 5.5. A licitante **FRADE E COSTA LTDA - EPP** restou vencedora quanto aos itens **02, 03, 04, 05, 11 (cota principal) e 11 (cota reservada)** perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 119.308,00 (Cento e dezenove mil trezentos e oito reais)**.
- 5.6. A licitante **J L L DE OLIVEIRA - ME** restou vencedora quanto aos itens **14, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 29**, perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 114.210,00 (Cento e quatorze mil duzentos e dez reais)**.
- 5.7. A licitante **M D OLIVEIRA - ME** restou vencedora quanto aos itens **08, 09, 10, 12, 15, 17, 20, 21, 28, 31, 32 e 33** perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 140.241,40 (Cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.
- 5.8. A licitante **OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME** restou vencedora quanto aos itens **01, 06 e 07** perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 86.032,00 (Oitenta e seis mil trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:



9.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade (total ou fracionada), qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado devidamente instalados, quando for o caso, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Garantir o serviço de assistência técnica pelo prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou maior.
- f) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- n) Comunicar a Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;



t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Dos Órgãos Participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cem por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.



- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

668
A
Folhas
n.º
P M G

- 12.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/ Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, será efetuado pela servidora **Norma Célia Cristaldo Sélis, contato (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**, e, no impedimento deste, **Suellen Moreira Maciel, ambas lotados na Coordenação Administrativa**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

14.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	38327	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO 30CM	UNID.	2.000	HELLERMANN	R\$ 0,43	R\$ 860,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
4	25717	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID.	04	Brasfort 7"	R\$ 26,00	R\$ 104,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
5	25738	BRAÇADEIRA CONDULETE	UNID.	500	Vicap	R\$ 1,80	R\$ 900,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
6	25729	CABO DE REDE COM BOBINA DE 305 METROS BLINDADO	UNID.	100	MEGATRON	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
8	25748	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES CFTV	UNID.	640	ILUMI	R\$ 7,20	R\$ 4.608,00	M D OLIVEIRA - ME
9	25728	CAIXA DE SOBREPOR DUTO X 4X2	UNID.	1.002	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 7.014,00	M D OLIVEIRA - ME
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	1.500	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 76.500,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	500	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
12	25724	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA ¾DIÂMETRO DO ELETRODUTO	UNID.	2.000	Elecon	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00	M D OLIVEIRA - ME
13	25661	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR A FECHADURA ELÉTRICA	UNID.	50	INTELBRAS	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
14	25730	IDENTIFICADOR DE CABOS ANILHA DE MARCAÇÃO KIT COM 1000 NUMERO	UNID.	200	HELLERMANN	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
15	25735	INTERRUPTOR HORÁRIO CARACTERÍSTICAS	UNID.	75	COEL RTST 20	R\$ 235,00	R\$ 17.625,00	M D OLIVEIRA - ME
17	25723	JUNÇÃO "T" HORIZONTAL COM TAMPATIPO	UNID.	200	ELECON	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	M D OLIVEIRA - ME
19	25718	KIT MANTA ESD ANTI ESTÁTICA CABO LUVAS P PULSEIRA 50X30CM MANTA DISSIPATIVA DE DUAS CAMADAS	UNID.	04	HIKARI	R\$ 90,00	R\$ 360,00	J L L DE OLIVEIRA - ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 669
A
n.º

20	10688	LUVA P/ELETRODUTO PVC B 3/4	PC	500	ELECON	R\$ 1,10	R\$ 550,00	M D OLIVEIRA - ME
21	25726	MÃO FRANCESA REFORÇADA ELETROCALHAS	UNID.	1.000	ELECON	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	M D OLIVEIRA - ME
23	25744	PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC-UPC SIMPLEX SINGLE MODE 3.0MM 2M	UNID.	50	VINK	R\$ 12,00	R\$ 600,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
24	25741	PATCH CORD RJ45 CAT5E - 30 CM AZUL COM CAPA	UNID.	1.000	EXBOM	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
25	25742	PATCH CORD RJ45 CAT5E - 30 CM VERMELHO OU AMARELO COM CAPA	UNID.	100	PATCH CORD	R\$ 8,50	R\$ 850,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
26	25740	PATCH PANEL CAT.5 E - 24 PORTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CATEGORIA 5E U/UTP; 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	UNID.	50	PATCH PANEL	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
27	25684	RACK PARA SERVIDOR 44U X 600MM X 1070 MM	UNID.	05	TDA	R\$ 1.998,00	R\$ 9.990,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
28	38328	RACK PAREDE STAND ALONE COMPOSIÇÃO: BORNE DE LIGAÇÃO DOS CABOS EM 45 GRAUS.- RACK ORGANIZADOR DE CABOS PARA CFTV 16 CANAIS DE VIDEO.-CONEXÃO PARA CONVERSOR DE VIDEO (BALUN) MAX ELETRON.-01 FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM FLUTUADOR CARREGADOR DE BATERIAS 12V/13,8V X 30A E 50A.-ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL POR CÂMERA.-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL POR CÂMERA.-PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CANAIS DE VIDEO.-SUPRESSOR DE RUIDOS DOS CABOS PCI/EMI.-LED INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO POR SETOR.-PONTO DE ATERRAMENTO.-CAIXA EM AÇO TRATADO E PINTURA EPOXI (BLOQUEIA RF).-PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO.-KIT COM FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO 2A.-KIT FIXAÇÃO	UNID.	15	MAX ELETRON	R\$ 1.091,20	R\$ 16.368,00	M D OLIVEIRA - ME

Valor parcial Registrato: R\$ 302.865,00 (Trezentos e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

14.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Valor parcial Registrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

14.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistencial Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	38327	ABRACADEIRA PLÁSTICO 30CM	UNID.	300	HELLERMANN	R\$ 0,43	R\$ 129,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
4	25717	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID.	05	Brasfort 7"	R\$ 26,00	R\$ 130,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
5	25738	BRAÇADEIRA CONDULETE	UNID.	200	Vicap	R\$ 1,80	R\$ 360,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
6	25729	CABO DE REDE COM BOBINA DE 305 METROS BLINDADO	UNID.	10	MEGATRON	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	75	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 3.825,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	25	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
12	25724	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA 3/4 DIÂMETRO DO ELETRODUTO	UNID.	100	Elecon	R\$ 6,10	R\$ 610,00	M D OLIVEIRA - ME
31	38556	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO MULTIVISÃO STPA-355 PARA TVS LED, LCD, 3D DE 14" A 56	UNID.	08	MULTIVISÃO	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00	M D OLIVEIRA - ME

Valor parcial Registrato: R\$ 13.201,00 (Treze mil duzentos e um reais)

14.1.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350

ARP n° 036/2019 - Pregão Presencial n° 024/2019-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 670
n.º
P M G

Valor parcial Registrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

14.1.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Valor parcial Registrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

14.1.6. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Valor parcial Registrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

14.1.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Idoso

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Valor parcial Registrato: R\$900,00 (Novecentos reais)

14.1.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	02	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Valor parcial Registrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

14.1.9. Órgão Participante: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO- GURUPIPREV

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	38327	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO 30CM	UNID.	50	HELLERMANN	R\$ 0,43	R\$ 21,50	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
5	25738	BRAÇADEIRA CONDULETE	UNID.	10	Vicap	R\$ 1,80	R\$ 18,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
8	25748	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES CFTV	UNID.	02	ILUMI	R\$ 7,20	R\$ 14,40	M D OLIVEIRA - ME
9	25728	CAIXA DE SOBREPOR DUTO X 4X2 PVC CREME P/ ELÉTRICA REDE	UNID.	02	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 14,00	M D OLIVEIRA - ME

Valor parcial Registrato: R\$ 67,90 (Sessenta e sete reais e noventa centavos)

14.1.10. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	38327	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO 30CM	UNID.	50	HELLERMANN	R\$ 0,43	R\$ 21,50	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
4	25717	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID.	02	Brasfort 7"	R\$ 26,00	R\$ 52,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
5	25738	BRAÇADEIRA CONDULETE	UNID.	10	Vicap	R\$ 1,80	R\$ 18,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
29	38706	SERVIDOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO SERVIDOR	UNID.	02	DELL POWER EDGE	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	J L L DE OLIVEIRA - ME

Valor parcial Registrato: R\$ 54.091,50 (Cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)

14.1.11. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
2	38557	ALICATE DE CRIMPAGEM	UNID.	04	Hikari HK-300	R\$ 33,00	R\$ 132,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
3	38559	ALICATE DE INSERÇÃO	UNID.	04	Hikari HK-307	R\$ 41,00	R\$ 164,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
4	25717	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID.	05	Brasfort 7"	R\$ 26,00	R\$ 130,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
7	38550	CABO DE REDE LAN UTP 305M	UNID.	40	FURUKAWA SOHO PLUS	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00	OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME
10	38564	CAIXA PVC 4X2	UNID.	800	CELPE	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00	M D OLIVEIRA - ME
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	150	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP
11	25722	ELETRO CALHA COM TAMPA TIPO	UNID.	50	Elecon	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	FRADE E COSTA LTDA - EPP

ARP nº 036/2019- Pregão Presencial nº 024/2019-SRP

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3301-4350



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 671
A
M n.º

18	38566	KIT DE CHAVES FENDA PHILIPS 5 UNIDADES CADA - ESPECIFICAÇÕES	UNID.	04	GEDORE	R\$ 80,00	R\$ 320,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
22	38567	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA	UNID.	02	MAKITA P44149	R\$ 345,00	R\$ 690,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
26	25740	PATCH PANEL CAT.5 E - 24 PORTAS.	UNID.	30	PATCH PANEL	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	J L L DE OLIVEIRA - ME
30	38573	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	UNID.	20	TPLINK	R\$ 2.980,00	R\$ 59.600,00	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP
32	38575	TAMPA 4X2 PVC - TAMPA 4X2, COM DUAS SAÍDAS PARA RJ45, FABRICADA EM PVC, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	800	PIER TELECOM	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00	M D OLIVEIRA - ME
33	38578	TOMADA 2 KEYSTONE RJ45 CAT.5.E C/ ESPELHO 4X2	UNID.	1.600	PIER TELECOM	R\$ 26,00	R\$ 41.600,00	M D OLIVEIRA - ME
Valor parcial Registrato: R\$ 154.616,00 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)								
Valor Total Registrado: R\$ 530.241,40 (Quinhentos e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)								

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame para seus respectivos itens.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

GABINETE DO PREFEITO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPIPREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI/TO - IPASGU
Rita Maria Marques da Silva Cavalcante
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutiérrez Borges Torquato
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 2
P M G
n.º 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Órgão Participante

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP

Geremias Barbosa de Souza
Fornecedora

FRADE E COSTA LTDA

Saymon Frade
Fornecedora

J L L DE OLIVEIRA - ME

Valter Luis Leite de Oliveira
Fornecedora

M D OLIVEIRA-ME

Jeziel Ferreira Dias
Fornecedora

OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME

Rogério Coelho de Oliveira
Fornecedora

Testemunhas:

1 Henrique Andrade de Almeida
2 _____

CPF 046607.811-75
CPF 040.971.721-03

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 046/2019-SRP. Processo: 2019008871. Tipo Menor Preço por Item. Exclusivo à participação de ME, EPP e MEI. Realização: 15/08/2019, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Legislação: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 01/08/2019. EURÍPEDES FERNANDES CUNHA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Processo nº 2018005701. Pregão Presencial nº 024/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: Distribuidora Cerqueira LTDA-EPP, CNPJ nº 02.247.880/0001-20; Frade e Costa LTDA, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; J L L de Oliveira-ME, CNPJ nº 29.565.958/0001-01; M D Oliveira-ME, CNPJ nº 12.257.927/0001-90; e Oliveira & Vargas LTDA-ME, CNPJ nº 04.027.487/0001-57. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Instituto de Previdência Social; Instituto de Assistência dos Servidores; Secretaria Municipal de Administração; Cultura e Turismo; Idoso; Planejamento e Finanças; Infraestrutura. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.** Assinatura: 15/07/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 01/08/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha,
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Processo nº 2018.006000. Pregão Presencial nº 018/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: José Silvio Martinelli Eireli-ME, CNPJ nº 25.534.430/0001-14; e Ligeirinho Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 09.317.219/0001-93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.** Assinatura: 30/07/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 01/08/2019.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Publicação do Pregão Presencial nº 06/2019, CONTRATAÇÃO de seguro total para os veículos oficial da Câmara Municipal de Gurupi. Data: 14/08/2019. Horário: 9:00h;

Edital completo na Câmara Municipal Gurupi - TO. Publique-se; Divulga-se;

Gurupi - TO, 01 de agosto de 2019.

Odete Pereira Franco
Pregoeira

JUARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA-TO, torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, Abertura dia 14/08/2019, às 09:h. AQUISIÇÃO DE material didático e pedagógico para o centro Municipal de Educação Infantil João Batista de Jesus Ribeiro de Juarina-TO.

Juarina - TO, 01 de Agosto de 2019.

Vera Lúcia Rodrigues De Sousa Alves
Pregoeira Oficial

NOVA OLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 67/2018, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás, nº 1284 - Centro, Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, com abertura no dia 15 de Agosto de 2019, às 09:00 (nove horas) horário local, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores e Lei complementar 123/2006.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e carnes para atender a MERENDA ESCOLAR, durante ao 2º semestre do ano calendário 2019. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 43/2019, Processo Administrativo nº 114/2019 - Protocolo nº 506/2019, TIPO: menor preço POR ITEM, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br, acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (Dois) dias úteis, antes ao da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos, munidos de pen-drive para gravação de planilha de proposta.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, de segunda as sextas-feiras, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia), ou ainda pelo e-mail: oficial: licitacao@novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 02 de Agosto de 2019.

Glauceine Santos Magalhães Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 002/2019, firmado em 25/04/2019 entre a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04 e a empresa: R. F. SIMON E CIA LTDA - ME (Restaurante Seara), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.621/0001-98; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO, SELF SERVICE, PARA ATENDER TODOS OS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2019006845; e) Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2019; f) Dotação: 21.22.2101.18.122.1121.2212 33.90.39-41 fonte 5017; g) Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr.ª Sarah Siqueira Mourão e pelo Contratado Sr Rui Fernando Simon.



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 02/08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018005701

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Instituto de Assistência dos servidores de Gurupi-IPASGU; Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-GURUPIPREV; Secretária Municipal de Administração; Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Secretária Municipal de Idoso; Secretária Municipal de Infraestrutura; Secretária Municipal de Planejamento e Finanças; Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção a Mulher-Fundo Municipal de Assistência Social; e Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP** os itens 13, 23, 24 e 30, perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 70.450,00 (Setenta mil quatrocentos e cinquenta reais);**
- **FRADE E COSTA LTDA - EPP** os itens 02, 03, 04, 05, 11 (*cota principal*) e 11 (*cota reservada*) perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 119.308,00 (Cento e dezenove mil trezentos e oito reais);**
- **J L L DE OLIVEIRA - ME** os itens 14, 18, 19, 22, 25, 26, 27 e 29, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 114.210,00 (Cento e quatorze mil duzentos e dez reais);**
- **M D OLIVEIRA - ME** os itens 08, 09, 10, 12, 15, 17, 20, 21, 28, 31, 32 e 33 perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 140.241,40 (Cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); e**
- **OLIVEIRA & VARGAS LTDA-ME** os itens 01, 06 e 07 perfazendo seu registro de preços o valor total de **R\$ 86.032,00 (Oitenta e seis mil trinta e dois reais).**

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

Data de Assinatura da ARP: aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.411, Ano XXXI, pág. 96, dia 02/08/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador